



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.021/2023

Art. 1º - Adiciona parágrafo único ao Artigo 5º do Projeto de Lei Nº 2.021/2023:

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/200.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da supracitada operação de crédito deverão ser alocados da fonte de recursos 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 2.021/2023 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de junho de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo - PT


Alex Vinícius Coen
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Nobres pares, a presente adição se faz necessária para garantir a correta utilização do recurso. Uma vez que a fonte de recursos apresentada é destinada única e exclusivamente para a iluminação pública municipal, tanto para a manutenção quanto para a sua expansão.

Na certeza da colaboração dos nobres pares para garantir a regularidade nos trabalhos, manifesto meu apreço e consideração, antecipo minha gratidão e coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 07 de junho de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)


Alex Vinicius Coelho
VEREADOR